



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00002013/2026-06
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 25.218 de 21 de janeiro de 2025**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna pública a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 10/11/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10/11/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de instituição de ensino regular, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços educacionais nas etapas de **Educação Infantil (Etapas I e II - 4 e 5 anos de idade)** e **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, mediante proposta pedagógica inclusiva e especializada no atendimento de alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e patologias associadas, visando atender à demanda da rede municipal de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais específicas.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O **certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município**, conforme link de acesso constante no site **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- 1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

tores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: do <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> **Transparência -> Licitação -> Portal de Compras**.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta deverá ser postada no sistema e digitada no portal compras para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.



- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5 - Na fase de habilitação, a Administração procederá às consultas ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros de inidôneos, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e procederá à verificação da documentação exigida no item VII do edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora (CNPJ, Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) e a habilitação econômico-financeira, verificando, ainda, a comprovação das especificações técnicas e certificações exigidas para o objeto, observados os prazos de regularização e o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada



lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁴ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

⁴ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**:

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.**

10.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA **DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 277

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	04 EDUCAÇÃO
020401	EDUCAÇÃO BÁSICA
12	EDUCAÇÃO
12	361 ENSINO FUNDAMENTAL
12	361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12	361 0004 2008 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES/F (FICHA 103)

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1 – O prazo de vigência será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 60 (sessenta) meses (art. 106 da Lei 14.133/21), e excepcionalmente até **120 (cento e vinte) meses** para serviços contínuos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail educacao@guapiacu.sp.gov.br**

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;



3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6 – Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de referência;
- II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI – ETP; e
- VII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
- 18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:
- 1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 3 - Adiar a data da sessão pública;
 - 4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br>, acessando a Transparência, Portal da Transparência da Prefeitura, e, em seguida, clicando em licitações e contratos e escolhendo a opção licitações.

18.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 20 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESCOLA REGULAR DE ENSINO INFANTIL (ETAPAS I E II- 4 E 5 ANOS DE IDADE) E FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), COM PROPOSTA INCLUSIVA ESPECIALIZADA EM AUTISMO E PATOLOGIAS ASSOCIADAS, COM METODOLOGIA E PROGRAMAS DE ENSINO ESTRUTURADO E INDIVIDUALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA E DÉFICITS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO; VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADORAS DOS TRANSTORNOS, SINDROMES E DÉFICITS.	UND	360		

Local, data e ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ETP

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO REGULAR, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ETAPAS I E II - 4 E 5 ANOS DE IDADE) E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), MEDIANTE PROPOSTA PEDAGÓGICA INCLUSIVA E ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PATOLOGIAS ASSOCIADAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS ESPECÍFICAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, e inscrito no CPF sob nº, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026, originado do processo administrativo nº 3517505.402.00002013/2026-06**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de instituição de ensino regular, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços educacionais nas etapas de **Educação Infantil (Etapas I e II - 4 e 5 anos de idade) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, mediante proposta pedagógica inclusiva e especializada no atendimento de alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e patologias associadas, visando atender à demanda da rede municipal de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais específicas.



1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;

III – O Edital e seus anexos;

IV – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 60 (sessenta) meses (art. 106 da Lei 14.133/21), e excepcionalmente até 120 (cento e vinte) meses para serviços contínuos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.1.2 – PLANILHA DE PREÇOS:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESCOLA REGULAR DE ENSINO INFANTIL (ETAPAS I E II- 4 E 5 ANOS DE IDADE) E FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), COM PROPOSTA INCLUSIVA ESPECIALIZADA EM AUTISMO E PATOLOGIAS ASSOCIADAS, COM METODOLOGIA E PROGRAMAS DE ENSINO ESTRUTURADO E INDIVIDUALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA E DÉFICITS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO; VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADORAS DOS TRANSTORNOS, SINDROMES E DEFICITS.	UND	360		

3.2 – DO PAGAMENTO:

3.2.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. DO REAJUSTE

3.3.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 08/09/2026**.

3.3.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.3.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.3.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



3.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.4.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTAS DE RESERVAS Nº: 277

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
020401 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2008 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-CONVÊNIOS/ENTIDADES/F (FICHA 103)

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;



4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,

4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8 - Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiáçu/SP, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

**RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Secretaria Municipal de Educação

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituição de ensino regular para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental I com proposta inclusiva especializada em Autismo e patologias associadas

1. OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a **contratação de instituição de ensino regular**, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para a prestação de serviços educacionais nas etapas de **Educação Infantil (Etapas I e II - 4 e 5 anos de idade)** e **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**, mediante proposta pedagógica inclusiva e especializada no atendimento de alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e patologias associadas, visando atender à demanda da rede municipal de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais específicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. O amparo jurídico-pedagógico sustenta-se na **Constituição Federal de 1988**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Complementarmente, observa-se a **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, a **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)** e a **Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **Administração Pública Municipal** tem o dever de assegurar o acesso à educação de qualidade a todos os cidadãos, especialmente àqueles que demandam suporte especializado em razão de condições neurobiológicas que impactam o aprendizado e a socialização.

3.2. A justificativa para a contratação de rede particular especializada decorre da **insuficiência de vagas na rede própria com o perfil técnico exigido, bem como da necessidade de complementação de suporte multidisciplinar específico**, visando garantir a **proteção integral da criança** e a continuidade do processo de escolarização em ambiente que ofereça as adaptações razoáveis necessárias ao desenvolvimento do aluno com **TEA**.

3.3. Saliente-se que a **inviabilidade de atendimento pela APAE** decorre da informação formal prestada pela própria entidade ao Município, no sentido de que não realiza o atendimento específico abrangido pelo

objeto conforme Ofício nº 027/2026, o que reforça a necessidade da contratação pretendida.

3.4. A medida busca evitar a **exclusão escolar** e promover a **equidade**, assegurando que o ambiente de ensino possua estrutura física e corpo técnico capacitado para lidar com as especificidades sensoriais, comportamentais e cognitivas dos alunos indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na disponibilização de vagas em ambiente escolar regular que integre o currículo oficial da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** a estratégias de mediação e suporte especializado.

A contratada deverá oferecer infraestrutura acessível, equipe multidisciplinar de apoio e metodologias pedagógicas adaptadas, garantindo que o aluno não apenas frequente a escola, mas participe efetivamente das atividades acadêmicas e sociais.

Série	Quantidade alunos			
	Turno manhã		Turno Tarde	
	Nível II Suporte	Nível III Suporte	Nível II Suporte	Nível III Suporte
Etapa I – Ed. Infantil	1	1	1	1
Etapa II – Ed. Infantil	1	1	1	1
1º Ano – Ens. Fundamental	1	4	1	3
2º Ano – Ens. Fundamental	1	1	1	1
3º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1
4º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1
5º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1

5. REQUISITOS MÍNIMOS E NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo constituem parâmetros mínimos de aceitabilidade da proposta e deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual:

5.1. Regularidade Institucional e Pedagógica

- Comprovação de regular funcionamento e autorização expedida pelo **Conselho Municipal ou Estadual de Educação** para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
- Apresentação do **Projeto Político Pedagógico (PPP)** que contemple explicitamente as diretrizes de educação inclusiva e as estratégias de atendimento a alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

5.2. Capacidade Técnica e Equipe de Apoio

- Comprovação de experiência institucional no atendimento de alunos com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.
- Manutenção de equipe técnica mínima composta por: **Coordenação Pedagógica** com especialização em Educação Especial ou Inclusiva; **Professores regentes** com capacitação comprovada em práticas inclusivas; e **Profissionais de apoio escolar** (mediadores/cuidadores) para auxílio em atividades de vida diária e suporte pedagógico, conforme a necessidade identificada em avaliação técnica.
- Disponibilidade de articulação com rede de apoio multidisciplinar (psicopedagogia, fonoaudiologia ou terapia ocupacional) para orientação das práticas pedagógicas em sala de aula.
- A equipe mínima da Instituição de Ensino deverá ser composta por:

- a) Terapeuta Ocupacional, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
- b) Psicopedagoga(o);
- c) Fonoaudióloga(o), com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO;
- d) Fisioterapeuta, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
- e) Professore Regente, com especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

5.3. Infraestrutura e Acessibilidade

- Instalações físicas em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo livre circulação e segurança.
- Salas com ambientes planejados para a regulação sensorial;
- Ambientes que considerem a regulação sensorial (iluminação adequada, controle de ruídos e espaços de descompressão, se necessário).
- Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Licença Sanitária válidos.
- Considerando a necessidade de deslocamento dos alunos, a instituição de ensino deve estar localizada num raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal.

5.4. Metodologia e Acompanhamento

- Elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI) para cada aluno encaminhado, com metas trimestrais de desenvolvimento.
- Limite de alunos por turma que permita a efetiva inclusão, observando-se as normas vigentes do sistema de ensino e a razoabilidade pedagógica para o perfil atendido.
- Sistema de registro de frequência e evolução pedagógica, com emissão de relatórios descritivos periódicos a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação.
- Disponibilização de materiais didáticos adaptado para cada nível de suporte por faixa etária;

5.5. Proteção de Dados e Ética

- Observância rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que tange aos dados sensíveis de saúde e desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
- Proibição absoluta de qualquer prática discriminatória ou segregacionista no ambiente escolar.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme definido no Edital, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, primordialmente, a qualificação técnica descrita neste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços educacionais em estrita observância ao calendário escolar aprovado e às normas pedagógicas vigentes.
- Fornecer todo o **material didático** adaptado e suporte necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.
- Garantir a segurança e integridade física dos alunos durante o período de permanência na instituição.
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer intercorrência relevante envolvendo os alunos atendidos.
- Manter atualizada toda a documentação institucional e licenças obrigatórias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, nos prazos e condições estabelecidos.
- Realizar o **encaminhamento formal** dos alunos, acompanhado de relatório técnico/médico que fundamente a necessidade do atendimento especializado.
- Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Prestar as informações necessárias para a boa execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Gestor e Fiscal de Contrato** designados pela Administração, que terão livre acesso às dependências da escola e aos registros pedagógicos dos alunos vinculados ao contrato.

9.2. A fiscalização avaliará a qualidade do atendimento, o cumprimento do **PEI** e a adequação da equipe técnica, podendo solicitar a substituição de profissionais que não demonstrem aptidão para o manejo das especificidades do objeto.

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. Em atendimento ao disposto no *art. 6º, inciso XXVII, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021*, a presente matriz identifica os riscos contratuais e estabelece a responsabilidade por sua gestão:

Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora	Responsável
Descontinuidade do atendimento escolar por falência ou interdição da Contratada.	Alto	Baixa	Exigência de certidão de falência e monitoramento de regularidade fiscal, trabalhista e documental.	Contratada
Insuficiência de profissionais de apoio ou falta de capacitação técnica específica.	Alto	Média	Plano de substituição imediata e comprovação periódica de treinamentos em TEA.	Contratada
Inadequação da infraestrutura ou perda de condições de acessibilidade/segurança.	Médio	Baixa	Vistorias periódicas do fiscal do contrato e manutenção preventiva obrigatória.	Contratada

Falhas na elaboração / execução do PEI (Plano Educacional Individualizado).	Alto	Média	Supervisão pedagógica pela Secretaria e reuniões de alinhamento técnico.	Compartilhado
Registro inadequado de frequência ou da evolução pedagógica do aluno.	Médio	Baixa	Auditoria mensal nos diários de classe e relatórios de evolução.	Contratada
Perda de licenças ou autorizações de funcionamento (MEC / Conselhos).	Alto	Baixa	Cláusula de rescisão imediata e monitoramento de validades de alvarás.	Contratada
Tratamento discriminatório ou inadequado ao perfil do aluno.	Muito Alto	Baixa	Código de Ética, canal de denúncias e capacitação em direitos humanos/inclusão.	Contratada
Violação de dados pessoais sensíveis (saúde e desenvolvimento) - LGPD.	Alto	Baixa	Protocolos de segurança da informação e termos de confidencialidade da equipe.	Contratada
Evasão ou desadaptação do aluno sem manejo pedagógico adequado.	Alto	Média	Intervenção multidisciplinar imediata e revisão das estratégias do PEI.	Compartilhado

11. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à execução efetiva do objeto, mediante o ateste do **Fiscal do Contrato** fundamentado nos seguintes **Critérios Objetivos de Medição**:

- **Efetiva disponibilização da vaga:** Comprovação de matrícula ativa e reserva de espaço físico/pedagógico para o aluno encaminhado.
- **Frequência do aluno:** Verificação da regularidade do atendimento escolar por meio de diários de classe ou folhas de frequência assinadas.
- **Relatórios de acompanhamento:** Entrega tempestiva dos relatórios periódicos de evolução pedagógica e atualizações do **PEI**.

11.2. **Evidências mínimas para ateste:** Nota Fiscal, Relatório de Frequência Mensal, Relatório Sintético de

12. SANÇÕES E HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis: a perda de autorização de funcionamento pelos órgãos de ensino, a constatação de maus-tratos ou negligência no atendimento aos alunos, e a reincidência em falhas de acessibilidade ou insuficiência de equipe técnica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **Ficha: 103**

	Especificações Mínimas do Objeto			Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE ESCOLA REGULAR DE ENSINO INFANTIL (ETAPAS I E II- 4 E 5 ANOS DE IDADE) E FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), COM PROPOSTA INCLUSIVA ESPECIALIZADA EM AUTISMO E PATOLOGIAS ASSOCIADAS, COM METODOLOGIA E PROGRAMAS DE ENSINO ESTRUTURADO E INDIVIDUALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- TEA E DÉFICITS RELACIONADOS À COMUNICAÇÃO; VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADORAS DOS TRANSTORNOS, SINDROMES E DEFICITS	UN	360	R\$ 1.500,00	R\$ 540.000,00

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal, limitado ao prazo máximo permitido pela **Lei nº 14.133/2021** para serviços contínuos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, com base na legislação educacional e administrativa vigente.

Guapiaçu-SP aos, 03 de setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO MOTA DE ANDRADE

Guapiaçu, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade, Chefe de Setor**, em 08/09/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301927** e o código CRC **85F5F40A**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002013/2026-06

SEI nº 0301927



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se na imperativa necessidade de assegurar o direito constitucional à educação inclusiva e de qualidade para alunos da rede municipal de ensino que apresentam Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras patologias associadas.

Atualmente, identifica-se uma lacuna na estrutura da rede própria municipal, que não dispõe de vagas suficientes na Rede Municipal de Ensino para o atendimento especializado exigido por alunos com níveis de suporte I e II.

A ausência de uma resposta institucional adequada compromete o desenvolvimento cognitivo, social e emocional desses discentes, gerando riscos de evasão escolar e descumprimento de preceitos legais estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão e na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

É necessário registrar que a Administração buscou alternativas junto a entidades assistenciais tradicionais, contudo, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) informou formalmente, por meio do Ofício nº 027/2026, a impossibilidade técnica de realizar o atendimento específico abrangido pelo objeto em questão.

Tal fato consolida a necessidade de buscar no mercado uma solução que integre o ensino regular a uma proposta inclusiva robusta, capaz de oferecer as adaptações razoáveis e o suporte especializado indispensável para a permanência e o êxito escolar desse público-alvo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não se encontra devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria

Porém será solicitado a inclusão no ao Plano de Contratações Anual (PCA) ao setor responsável, a sua inclusão justifica-se pela natureza essencial e inadiável do serviço, cuja interrupção ou ausência acarreta prejuízo irreparável ao desenvolvimento dos alunos e à continuidade das políticas públicas de educação especial no município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o efetivo atendimento da necessidade pública identificada, a solução deve observar requisitos técnicos e operacionais rigorosos.

É indispensável que o ambiente escolar seja de ensino regular, promovendo a integração social, mas dotado de suporte técnico especializado e infraestrutura acessível que contemple a regulação sensorial necessária para alunos com TEA.

A proposta pedagógica deve prever a elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI), acompanhamento por equipe multidisciplinar capacitada e fornecimento de relatórios periódicos de evolução pedagógica à Secretaria de Educação. Um requisito geográfico determinante é a localização da instituição em um raio máximo de 30 km da sede da Prefeitura Municipal.

Esta exigência não é meramente logística, mas fundamenta-se na proteção da integridade física e psíquica dos alunos.

O deslocamento prolongado para estudantes com TEA, especialmente nos níveis de suporte I e II, é fator de desestabilização comportamental e desregulação sensorial, podendo anular os ganhos pedagógicos do atendimento.

Portanto, a proximidade territorial é condição indispensável para a eficácia do serviço e para a segurança dos discentes durante o transporte escolar. Adicionalmente, a solução deve garantir a proteção de dados sensíveis dos alunos, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A dimensão da demanda foi projetada com base no censo escolar municipal e nos laudos médicos apresentados pelas famílias à Secretaria de Educação.

A estimativa abrange alunos matriculados nas etapas de Educação Infantil (Etapas I e II) e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

Embora o quantitativo exato de alunos por série e turno dependa de consolidação administrativa final e da dinâmica de novas matrículas ao longo do ano letivo, a projeção inicial indica a necessidade de atendimento para 30 (trinta) alunos.

Série	Quantidade alunos			
	Turno manhã		Turno Tarde	
	Nível II Suporte	Nível III Suporte	Nível II Suporte	Nível III Suporte
Etapas I – Ed. Infantil	1	1	1	1
Etapas II – Ed. Infantil	1	1	1	1
1º Ano – Ens. Fundamental	1	4	1	3

2º Ano – Ens. Fundamental	1	1	1	1
3º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1
4º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1
5º Ano – Ens. Fundamental	1	1	0	1

Esta estimativa considera a capacidade de absorção da rede privada especializada que possa oferecer o suporte exigido, garantindo que a proporção entre alunos e profissionais de apoio seja adequada às necessidades específicas de cada nível de suporte identificado nos diagnósticos clínicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

No levantamento de alternativas para suprir a demanda, foram analisados três cenários principais.

O primeiro cenário, referente à execução direta pela rede própria municipal, mostrou-se inviável a curto prazo devido à inexistência de vagas em número suficiente e à necessidade de reformas estruturais profundas nas unidades escolares para adequação sensorial para possibilitar o atendimento de alunos portadores do TEA, especialmente nos níveis de suporte I e II.

O segundo cenário considerou a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos, como a APAE. Todavia, esta alternativa foi expressamente descartada diante do Ofício nº 027/2026, no qual a referida instituição declarou não possuir condições técnicas para o atendimento específico demandado, não tendo sido localizadas outras instituições que se enquadrem neste quesito.

O terceiro cenário, consistente na contratação de instituição de ensino regular privada com proposta inclusiva especializada, revelou-se a solução mais vantajosa e célere. Esta opção permite o acesso imediato a estruturas já adaptadas e equipes técnicas experientes, garantindo a conformidade com os requisitos de localização e suporte pedagógico individualizado.

A análise comparativa demonstra que a contratação externa, neste contexto, apresenta melhor custo-benefício e menor risco operacional para a Administração Pública, assegurando o cumprimento imediato do dever constitucional de educar.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de custos será balizada por uma pesquisa de mercado, considerando os valores praticados por instituições de ensino privado que oferecem serviços análogos de educação especial inclusiva na região.

O cálculo deverá contemplar não apenas a anuidade escolar padrão, mas também os custos adicionais relativos ao suporte técnico especializado, materiais pedagógicos adaptados e acompanhamento multidisciplinar.

Dada a especificidade do serviço, a metodologia de precificação buscará fontes verificáveis, como contratações similares realizadas por outros entes públicos e orçamentos detalhados de fornecedores locais, garantindo que o valor referencial reflita a realidade do mercado e a complexidade técnica do objeto. O montante final será consolidado em mapa de preços anexo ao Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços

educacionais em regime de ensino regular, com metodologia inclusiva direcionada a alunos com TEA e patologias associadas.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura física acessível e ambientes planejados para a regulação sensorial, além de corpo docente e técnico capacitado para a implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI).

A prestação do serviço inclui o fornecimento de relatórios mensais de frequência e desempenho, bem como a articulação constante com a Secretaria Municipal de Educação para monitoramento dos resultados.

A exigência de qualificação técnica será rigorosa, demandando comprovação de experiência prévia em atendimento educacional especializado e autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes.

A localização num raio de 30 km (trinta quilômetros) da sede administrativa é requisito integrante da solução para viabilizar a logística de transporte e preservar o bem-estar dos alunos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Administração optou pela não divisão do objeto em lotes, visando a integridade e a continuidade do projeto pedagógico.

O atendimento educacional especializado para alunos com TEA exige uma unidade de orientação técnica e uma coordenação centralizada de esforços multidisciplinares.

O parcelamento poderia comprometer a padronização do suporte oferecido e dificultar a fiscalização pela Secretaria de Educação, além de gerar fragmentação no acompanhamento dos alunos que transitam entre etapas de ensino.

A concentração do serviço em uma única solução assegura maior eficiência administrativa, economia de escala e, sobretudo, a segurança pedagógica necessária para o desenvolvimento dos discentes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Administração Pública pretende alcançar a plena inclusão escolar dos alunos com TEA, garantindo-lhes o acesso ao currículo regular com as devidas adaptações.

Espera-se uma melhoria significativa nos índices de desenvolvimento pedagógico, maior estabilidade comportamental dos discentes e a satisfação das famílias quanto ao suporte oferecido pelo Município.

Além disso, a contratação visa mitigar riscos jurídicos decorrentes de eventuais ações judiciais por falta de atendimento especializado, consolidando a imagem da gestão como promotora de direitos fundamentais e eficiência na aplicação dos recursos da educação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a conferência final da listagem de alunos beneficiários e seus respectivos laudos médicos atualizados.

Será necessária a designação formal de uma comissão de fiscalização, composta por profissionais da área pedagógica, para acompanhar a transição dos alunos e validar as instalações da instituição vencedora.

Adicionalmente, deve-se garantir que o sistema de transporte escolar municipal esteja devidamente roteirizado para atender à localização da contratada, respeitando os limites de tempo de deslocamento estabelecidos para o bem-estar dos estudantes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A eficácia da solução educacional está diretamente vinculada à manutenção do serviço de transporte escolar

especializado.

Embora o transporte seja objeto de contratação distinta ou execução direta, sua operação deve estar perfeitamente sincronizada com os horários e a localização da instituição de ensino.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes que possam comprometer a viabilidade deste estudo, sendo o transporte o único elemento externo crítico para o sucesso do atendimento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação dos serviços educacionais possui baixo impacto ambiental direto. Contudo, a instituição contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, como a gestão adequada de resíduos sólidos, o uso racional de água e energia elétrica, e a preferência por materiais pedagógicos de baixo impacto ambiental. A exigência de localização num raio de 30 km também contribui para a redução da emissão de gases poluentes, ao minimizar as distâncias percorridas pelos veículos de transporte escolar.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação de instituição de ensino regular com proposta inclusiva especializada.

A solução apresenta-se como a única via capaz de atender prontamente à demanda pública, dada a insuficiência da rede própria e a impossibilidade formal de atendimento pela APAE.

A fundamentação territorial e técnica adotada resguarda o interesse público e o direito dos alunos, estando o processo apto a prosseguir para as etapas de elaboração do Termo de Referência e abertura do certame licitatório.

Guapiaçu-SP aos, 31 de agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO MOTA DE ANDRADE
Coordenador Municipal de Educação

Guapiaçu, na data da assinatura digital.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301887** e o código CRC **8B1AB625**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002013/2026-06

SEI nº 0301887